



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
DISPENSA Nº 027/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA BIAS FORTES, Nº20, BAIRRO CENTRO, IBERTIOGA/MG, PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2022 INSTAURADO ATRAVÉS DO DISPENSA Nº. 027/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO IBERTIOGA E A SRA. MARIA EDNA DE SOUZA VIEIRA.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, n.º 56, Centro, CEP nº 36.225-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.048.476, CPF nº 330.162.406-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Eurico Vieira, n.º 11, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

MARIA EDNA DE SOUZA VIEIRA CPF de nº 656.887.246-68, portador do RG nºMG-2.777.699 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Capitão Fagundes, nº54, Bairro Centro, Ibertioga/MG, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 069/2022 referente a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA BIAS FORTES, Nº20, BAIRRO CENTRO, IBERTIOGA/MG, PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, originário do certame na modalidade Dispensa n.º 027/2022, celebrado em 07/07/2022, que se dá entre as partes mencionadas.



O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles¹, “a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 072/2022, referente ao Dispensa nº 027/2022, celebrado em 07/07/2022. Dessa forma, considerando o término da vigência contratual requer a consequente suspensão de toda e qualquer prestação de serviços e qualquer cobrança a partir do dia 19 de maio de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247



PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as cláusulas e condições contidas no acordo verbal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

2.2. O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente à Dispensa n.º 027/2022 com a **SRA. MARIA EDNA DE SOUZA VIEIRA**, até a data da presente rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Sítio eletrônico Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Ibertioga/MG, em 18 de maio de 2023.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG
CNPJ: 18.094.839/0001-00

MARIA EDNA DE SOUZA VIEIRA
CPF de nº 656.887.246-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS 1: _____.

CPF: _____.

TESTEMUNHAS 1: _____.

CPF: _____.